



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais para veiculação em redes sociais existentes, com captação de imagens aéreas, através de drones e vídeos sobre as ações do município. O material deverá ser entregue em 3 formatos: uma em versão FULL HD, uma versão para FACEBOOK e outra para WHATSAPP, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Produção de vídeos do Município, sobre obras, eventos e Prestação de serviços. com captação de imagens, inclusive aéreas, edição, narração, entrevistas e pós-produção e entregues nas versões para redes sociais, sites e telões. O vídeo deverá ter no mínimo 1(um) e no máximo 5(cinco) minutos.	20	2.000,00	40.000,00
02	Produção de vídeos informativo mensal sobre as principais ações do Município. com captação de imagens, inclusive aéreas, edição, narração, entrevistas e pós-produção e entregues nas versões para redes sociais, sites e telões. O vídeo deverá ter no mínimo 1(um) e no máximo 5(cinco) minutos.	11	1.900,00	20.900,00

Valor Total: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo como luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 O objeto desta contratação, portanto, são caracterizados como comuns, conforme os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

1.4 Segundo o parágrafo único da Lei supracitada: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na produção de vídeos com conteúdos audiovisuais**, incluindo a captação de imagens aéreas por meio de drones. Esses vídeos serão destinados à veiculação em plataformas digitais, tais como redes sociais existentes, visando à divulgação eficiente e qualificada das ações realizadas pelo município.

2.2 Com o crescimento exponencial do uso de redes sociais, como Facebook e WhatsApp, o conteúdo audiovisual tem se mostrado um dos formatos mais eficazes na comunicação com a população. O material divulgado não apenas informa a sociedade sobre as políticas públicas e serviços municipais, como também reforça a transparência e promove uma interação mais dinâmica entre a gestão pública e os cidadãos. A utilização de vídeos em formatos apropriados para diferentes plataformas amplia o alcance das campanhas institucionais, gerando maior engajamento e facilitando o acesso à informação. Além disso, a captação de imagens aéreas contribui significativamente para a qualidade visual e narrativa, possibilitando uma visão abrangente e diferenciada dos projetos e atividades realizadas.

2.3 O investimento em materiais audiovisuais de alta qualidade trará benefícios à imagem institucional do município e garantirá maior eficiência na comunicação com a sociedade, atendendo, assim, aos princípios de transparência, eficiência e publicidade dos atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A solução engloba todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a concepção até o uso e entrega do material audiovisual, promovendo eficiência e sustentabilidade.

3.2 Planejamento: Identificação das demandas do município, definição de diretrizes, locais, e objetivos para os conteúdos.

3.3 Produção: Captação de imagens terrestres e aéreas com drones, seguida de edição profissional, incluindo trilhas sonoras, legendas e ajustes técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

3.4 Entrega: Fornecimento dos vídeos finalizados em três formatos:

3.5 FULL HD: Para acervos e exibições de alta qualidade.

3.6 Facebook: Otimizado para essa plataforma.

3.7 WhatsApp: Compactado para fácil compartilhamento.

3.8 Divulgação e Uso: Publicação em redes sociais, promovendo engajamento e maior alcance das ações municipais.

3.9 Finalização e Apropriação: Entrega de todo material bruto e finalizado ao município, assegurando pleno aproveitamento dos conteúdos.

Essa abordagem assegura alta qualidade no produto final e maximiza o impacto das iniciativas municipais na comunicação com a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se em específico neste Termo de Referência.

4.2 Como parte dos serviços contratados, exige-se que a empresa produtora de vídeos disponha de **profissional com formação em Jornalismo** para a realização de entrevistas, redação e revisão dos textos que comporão o conteúdo audiovisual. O jornalista será responsável por:

1. Realização de Entrevistas:

- Conduzir entrevistas com autoridades, servidores, beneficiários e demais envolvidos nas ações do município, de maneira profissional e ética.
- Garantir que as informações coletadas reflitam com fidelidade os objetivos das ações municipais.

2. Produção de Textos:

- Redigir roteiros, legendas e chamadas para os vídeos, assegurando coesão, clareza e adequação ao público-alvo.
- Desenvolver textos informativos e promocionais de forma acessível e atrativa para as redes sociais.

3. Apoio Editorial:

- Revisar conteúdos audiovisuais para garantir alinhamento com a mensagem institucional e as diretrizes de comunicação da administração pública.
- Adaptar a linguagem para cada plataforma (Facebook, WhatsApp e outros formatos).

4.3 Justificativa

A participação de um jornalista garante qualidade e credibilidade na coleta, estruturação e disseminação das informações, reforçando a transparência e a clareza nas comunicações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

município. A exigência deste profissional é fundamental para assegurar que o conteúdo produzido esteja alinhado aos padrões éticos e técnicos esperados.

4.3. Conforme o artigo 19º do Decreto Municipal nº 120/2023 que é baseado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser opcional pois objeto da contratação refere-se a bens/serviços padronizados, com valores dentro dos limites estabelecidos, amplamente conhecidos e utilizados no mercado, não exigindo um estudo técnico detalhado.

4.3. A contratação pretendida está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21.

5.2 Obrigação das Partes

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.5 Da contratada

5.5.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.5.1.4. Capacidade Técnica e Experiência comprovada na produção de vídeos institucionais e/ou publicitários com captação de imagens terrestres e aéreas, utilizando drones;

5.5.1.5. Utilização de equipamentos modernos e adequados, como drones certificados, câmeras de alta definição e softwares profissionais de edição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

- 5.5.1.6. Disponibilidade de profissionais especializados, incluindo operadores de drones certificados e editores com domínio de ferramentas profissionais de edição audiovisual;
- 5.5.1.7. Equipe técnica habilitada para realizar ajustes, inserções gráficas e adequações de vídeos às especificidades das redes sociais (Facebook e WhatsApp);
- 5.5.1.8. Apresentação de toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.5.1.9. Flexibilidade para atender demandas adicionais, revisões ou ajustes durante o processo, em alinhamento com as diretrizes do município;
- 5.5.1.10. Condição de realizar a entrega dos materiais nos formatos especificados (FULL HD, Facebook e WhatsApp), dentro dos prazos estipulados;
- 5.5.1.11. Garantir alto padrão na qualidade técnica e artística do material produzido, atendendo às especificidades e objetivos estabelecidos pela administração pública;
- 5.5.1.12. Disponibilidade para responder a demandas pontuais e participar de reuniões para alinhamento;
- 5.5.1.13. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.5.1.14. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dia útil, contados a partir da notificação do Município;
- 5.5.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.5.1.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;
- 5.5.1.17. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5.2. Da contratante

- 5.5.2.2. A contratante deverá garantir as condições necessárias para a execução adequada dos serviços, cumprindo os seguintes requisitos:
- 5.5.2.3. Fornecer à contratada informações detalhadas sobre os objetivos e demandas dos conteúdos audiovisuais;
- 5.5.2.4. Disponibilizar cronogramas de eventos, locais de captação e pautas que orientem o planejamento e a execução das atividades;
- 5.5.2.5. Indicar um responsável ou equipe para acompanhar a execução dos serviços, oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

suporte e garantir o alinhamento das entregas aos objetivos institucionais;

5.5.2.6. Participar de reuniões e aprovar roteiros, versões preliminares e ajustes durante o processo de produção;

5.5.2.7. Garantir acesso aos locais para captação de imagens terrestres e aéreas, quando necessário;

5.5.2.8. Efetuar os pagamentos de forma pontual, conforme os termos contratuais estabelecidos;

5.5.2.9. Respeitar os prazos para a validação das entregas realizadas pela contratada;

5.5.2.10. Garantir que o contrato estabelecido atenda às normas legais e regulamentares aplicáveis, fornecendo os documentos e informações exigidas pela legislação vigente.

5.6. Sanções

5.6.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

5.6.2 Advertência;

5.6.3 Multa;

5.6.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

5.7 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

5.7.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.7.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

5.7.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

5.7.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.7.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

5.8 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

5.9 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.10 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5.11 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

5.12 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

5.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.15 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

4.1. Moratória

4.1.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

4.1.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

4.1.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.1.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

4.1.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

4.1.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4.1.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 São indicados para fiscalização:

- Gestor: Matrícula 367
- Fiscal: Matrícula 775

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5.4 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.5 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.6 O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

vigente.

6.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.2 De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida em determinadas circunstâncias, incluindo quando o valor do contrato está abaixo de um limite especificado.

7.1.3 Neste caso, a seleção do fornecedor será realizada por meio da dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

7.1.4 Esta abordagem é justificada pelas seguintes razões:

7.1.5 Eficiência e Economia: A dispensa de licitação permite uma contratação mais rápida e eficiente, economizando tempo e recursos que seriam gastos em um processo de licitação completo.

7.1.6 Competitividade: Apesar da dispensa de licitação, a seleção do fornecedor ainda será competitiva, pois o critério de julgamento será o menor preço unitário. Isso garante que a entidade contratante obtenha o melhor valor pelo dinheiro.

7.1.7 Conformidade Legal: A adoção da dispensa de licitação está em total conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação seja legal e transparente.

7.1.8 Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, é uma abordagem justificada e vantajosa para a entidade contratante.

7.2 Exigências de habilitação

7.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

7.3 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

7.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual derresponsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectivasede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivono Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

7.4.1.1 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação desua autenticidade junto ao emissor.

7.4.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado,serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, viacorreio, em até 48 horas após a solicitação.

7.4.3 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas;

7.4.4 Exigência de apresentação do MTB e vínculo do Profissional com a empresa contratada.

7.4.5 A empresa deverá comprovar que dispõe de jornalista devidamente qualificado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6 Registro Profissional (MTB): O jornalista responsável pela condução de entrevistas e produção de textos deverá apresentar seu registro profissional (MTB) expedido pelo Ministério do Trabalho, conforme exigido pela legislação vigente para o exercício da profissão;

7.4.7 Comprovação de Vínculo: A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove o vínculo formal do jornalista com a organização. O vínculo poderá ser demonstrado por meio de:

- Cópia da carteira de trabalho assinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

- Contrato de prestação de serviços válido no período da contratação, no caso de profissional autônomo;
- Declaração emitida pela empresa, acompanhada de documentação que comprove a atuação do profissional no projeto.

7.4.8 A exigência do registro (MTB) assegura que o profissional designado para as atividades possui qualificação técnica e está habilitado a exercer a função. Além disso, a comprovação de vínculo formal garante que os serviços contratados sejam realizados por um profissional capacitado e sob a responsabilidade direta da empresa contratada, evitando contratações informais e assegurando a qualidade do trabalho.

A inobservância dessas exigências poderá resultar na desclassificação da proposta ou na rescisão contratual.

7.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

7.5.1 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.5.2 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.5.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7.5.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

7.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

7.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

7.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.13 Documentação complementar:

7.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva;

7.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

7.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

7.13.6 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

7.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município é de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

9.2 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

9.3 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9.4 Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

9.5 Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

- **Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);**

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.

ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

– **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.**

– **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**

– **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)**

- **Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já forneceu objeto anterior similar (O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação desua autenticidade junto ao emissor);**

- **Comprovação de Vínculo** - A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove o vínculo formal do jornalista com a organização. O vínculo poderá ser demonstrado por meio de: Cópia da carteira de trabalho assinada; Contrato de prestação de serviços válido no período da contratação, no caso de profissional autônomo; Declaração emitida pela empresa, acompanhada de documentação que comprove a atuação do profissional no projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

- **Registro Profissional (MTB):** O jornalista responsável pela condução de entrevistas e produção de textos deverá apresentar seu registro profissional (**MTB**) expedido pelo Ministério do Trabalho, conforme exigido pela legislação vigente para o exercício da profissão;
- **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);

(Timbre da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE: (xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (xx...)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

Objeto: Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais para veiculação em redes sociais existentes, com captação de imagens aéreas, através de drones e vídeos sobre as ações do município. O material deverá ser entregue em 3 formatos: uma em versão FULL HD, uma versão para FACEBOOK e outra para WHATSAPP.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Produção de vídeos do Município, sobre obras, eventos e Prestação de serviços. com captação de imagens, inclusive aéreas, edição, narração, entrevistas e pós-produção e entregues nas versões para redes sociais, sites e telões. O vídeo deverá ter no mínimo 1(um) e no máximo 5(cinco) minutos.	20		
02	Produção de vídeos informativo mensal sobre as principais ações do Município. com captação de imagens, inclusive aéreas, edição, narração, entrevistas e pós-produção e entregues nas versões para redes sociais, sites e telões. O vídeo deverá ter no mínimo 1(um) e no máximo 5(cinco) minutos.	11		

Valor total: **xxxx,xx** (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: **XX** (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, **XX de XXXX** de 202-.

Representante legal